

ATA - CAVE

ATA DA CERIMÔNIA PÚBLICA DE SORTEIO DAS URNAS ELETRÔNICAS QUE SERÃO AUDITADAS NA VOTAÇÃO ELETRÔNICA, EM SEGUNDO TURNO, BEM COMO CARGA E LACRE DAS URNAS QUE IRÃO SUBSTITUÍ-LAS. ELEIÇÕES/2020.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às nove horas, no Plenário Ministro José Cândido, neste Tribunal, presente a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica presidida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Antônio Augusto Martins Neto e composta pelos membros Adenauer Moraes Fernandes, Alísio Steiner Soares de Macedo, Andréa Fernandes da Cruz, Armando Carlos de Amorim Nahmias, Eudilena Prill de Almeida, Helio Brilhante Pereira e Maria do Perpétuo Socorro Rosas Trajano; bem como as auxiliares convocadas Ana Livia Gama Jardim de Sá, Domicia Maria Marques de Oliveira, Elaine Pereira Freitas, Érika Pereira Alexandrino Prado Horta, Perla Alves Martins Lima, Ivy Marques Amaro e Scheila Cristina Scanferla. Também presentes os representantes do Ministério Público Eleitoral, senhor Júlio César da Silva Belmont e os auditores da empresa Grupo Maciel Auditores, senhores Michelle Góes Araújo e Davi Menezes Barbosa. Ausente a representante da OAB-RR, Dra. Thayla Ferreira Melo Camargo OAB-RR 427-B. Ausentes, ainda, representantes de Partidos Políticos. O Presidente declarou abertos os trabalhos e lembrou aos presentes a finalidade da reunião. Em seguida, passou a palavra ao servidor Helio Brilhante Pereira para informar acerca do funcionamento do sorteio. Assim, o servidor esclareceu que a capital conta com 657 (seiscentos e cinquenta e sete) seções e dessas, somente 16 (dezesesseis) encontram-se situadas em áreas rurais, onde o acesso dificultaria a logística de recolhimento das urnas. Então, diante da pequena probabilidade de serem sorteadas tais urnas em razão da proporção em que se encontram em relação às demais, sugeriu não fosse a restrição do sorteio feita de plano e que, caso o sorteio recaísse sobre alguma urna em tal situação, fosse feito outro sorteio, nos termos do art. 59, § 2.º, da Resolução TSE n.º 23.603/2019. O servidor informou ainda que nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Resolução TSE n.º 23.603/2019, seriam sorteadas apenas 02 (duas) urnas para a auditoria de integridade dos sistemas, eis que de acordo com o aludido § 2.º *"o sorteio de mais de 1 (uma) seção por zona eleitoral está restrito à auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso e limitado a até três seções por zona eleitoral."* Ao final da exposição, o Presidente indagou aos presentes se havia alguma dúvida acerca dos temas. Não havendo dúvidas, as propostas foram aceitas pelos presentes. Em continuidade, determinou o início do sorteio das Zonas Eleitorais e das correspondentes seções que serão auditadas em condições normais de uso no segundo turno das Eleições/2020. A seguir o servidor Helio Brilhante aceitou a configuração padrão do Sistema de Apoio ao Sorteio, que fez os ajustes para que o sistema se adequasse à Resolução TSE n.º 23.603/2019. Inicialmente foi sorteada a seção 0378 da 5.ª Zona Eleitoral e, na sequência foram sorteadas as seções 0418 e 0671 da 1.ª Zona Eleitoral. Em continuidade, passou-se ao sorteio das seções em que ocorrerá a auditoria de integridade dos sistemas onde foram sorteadas as seções 0145 da 5.ª Zona Eleitoral e 0634 da 1.ª Zona Eleitoral. Ao tentar sortear mais uma seção para a auditoria de integridade dos sistemas foi informado de que *"Não haviam mais seções disponíveis para o sorteio"*. Todavia, ao tentar emitir o relatório das seções sorteadas, o sistema não permitiu a impressão, alegando que o sorteio não fora concluído. Em razão do exposto o servidor Helio Brilhante entrou em contato telefônico com o Sr. Rodrigo Ferreira, responsável pelo sistema no TSE e relatou o ocorrido. Em resposta o Sr. Rodrigo Ferreira informou que, por uma falha de programação, o sistema não estaria completamente adequado ao teor da Resolução n.º 23.603/2019 em relação aos municípios com menos de 03 (três) Zonas Eleitorais e orientou-o a reconfigurar o sistema de apoio ao sorteio, habilitando-o a aceitar realizar o sorteio de mais de uma seção por zona eleitoral, vez que este era o caso, e refazer o sorteio, mantendo as seções já sorteadas e complementando com mais uma seção para a auditoria de integridade dos sistemas. O servidor explicou a situação ao Presidente que transmitiu-a aos presentes e ato contínuo determinou fosse adotado o procedimento indicado pelo técnico do TSE, ao que nenhum dos presentes se opôs. Assim, o sistema de sorteio foi reiniciado e inseridos os números das seções que foram inicialmente sorteadas. Ao final foi sorteada mais uma urna para a auditoria integrada, consistindo na seção 0389 da 5.ª Zona Eleitoral. Em continuidade, o Presidente determinou a comunicação aos Juízes Eleitorais e/ou Chefes

de Cartório responsáveis pelas urnas sorteadas sobre a necessidade de preparação para transporte até o Plenário deste Regional, esclarecendo a estes que o traslado das urnas sorteadas, bem como daquelas que serão preparadas para substituí-las será realizado por servidores deste Regional facultando aos interessados o acompanhamento da referida substituição. O Presidente comunicou, ainda, ao Juiz da 5.^a Zona Eleitoral acerca da necessidade de designação de um representante para conduzir os trabalhos em uma das seções que passará pela auditoria de integridade dos sistemas, nos termos do art. 75, da Resolução TSE n.º 23.603/2019, uma vez que foram sorteadas 2 (duas) seções da 5.^a Zona Eleitoral. O mesmo se dá em relação ao membro do Ministério Público Eleitoral. O Presidente da Comissão determinou então que fosse providenciada a carga das urnas eletrônicas que irão substituir aquelas sorteadas, bem como a relação dos eleitores inscritos nas seções eleitorais sorteadas, emitida a partir dos dados que constarem do caderno de votação. Foi realizada a carga das urnas substitutas, com a consequente aposição de assinatura e efetivação dos lacres necessários, os quais foram rubricados pelo Juiz Presidente, pelo representante do Ministério Público e da empresa de auditoria, sendo autorizado seu traslado. Em seguida, na ausência de representantes dos partidos políticos, as eleitoras convocadas para auxiliar os trabalhos da Comissão receberam as instruções para preenchimento das cédulas eleitorais conforme preconiza o art. 61, §2.º, da Resolução TSE n.º 23.603/2019, ato que teve lugar logo em seguida. Na sequência, as cédulas preenchidas foram colocadas dentro das urnas de lona, e estas devidamente lacradas. O Presidente determinou que se aguardasse a chegada das urnas sorteadas para as providências pertinentes e a expedição de cópias desta ata para os Excelentíssimos Senhores Presidente e Vice-Presidente/Corregedor deste Tribunal. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, membros e auxiliares da Comissão. Foi determinada a publicação da presente Ata no Diário da Justiça Eletrônico e sua disponibilização no sítio eletrônico deste Regional, no link destinado aos atos da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, nos termos do art. 52, § 3.º, da Resolução TSE n.º 23.603/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Martins Neto, Presidente da Comissão**, em 29/11/2020, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA FERNANDES DA CRUZ, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EUDILENA PRILL DE ALMEIDA, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ROSAS TRAJANO, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIO BRILHANTE PEREIRA, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Armando Carlos de Amorim Nahmias, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALÍSIO STEINER SOARES DE MACEDO, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADENAUER MORAES FERNANDES, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA PEREIRA ALEXANDRINO PRADO HORTA, Membro da Comissão**, em 29/11/2020, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE PEREIRA FREITAS, Usuário Externo**, em 29/11/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PERLA ALVES MARTINS LIMA, Usuário Externo**, em 29/11/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOMÍCIA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/11/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SCHEILA CRISTINA SCANFERLA, Usuário Externo**, em 29/11/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IVY MARQUES AMARO, Usuário Externo**, em 29/11/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Livia Gama Jardim de Sá, Usuário Externo**, em 29/11/2020, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar da Silva Belmont, Usuário Externo**, em 01/12/2020, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585573** e o código CRC **F591B2A1**.